Projeto de Lei nº 4.681

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 507.463,90 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000	31938	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6181		Financiamento da Proteção Social Especial
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo
		Valor R$ 13.182,84
15.000.00.000.0000.0.000	31938	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6181		Financiamento da Proteção Social Especial
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R$ 50.341,89
15.000.00.000.0000.0.000	31938	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6182		Financiamento da Proteção Social Especial
3.3.50.43.00.00		Apoio à Rede Não - Governamental de Proteção Social Especial
		Valor R$ 20.177,00
15.000.00.000.0000.0.000	935	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6181		Financiamento da Proteção Social Especial
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo
		Valor R$ 17.000,00
15.000.00.000.0000.0.000	935	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos

15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6181		Financiamento da Proteção Social Especial
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R$ 66.885,92
15.000.00.000.0000.0.000	31940	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.122.0023.6175		Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo
		Valor R$ 18.000,00
15.000.00.000.0000.0.000	31940	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.122.0023.6175		Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R$ 30.700,00
15.000.00.000.0000.0.000	31940	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.122.0023.6175		Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 21.283,13
15.000.00.000.0000.0.000	934	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6178		Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo
		Valor R$ 42.163,92
15.000.00.000.0000.0.000	934	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6178		Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R$ 22.957,05

15.000.00.000.0000.0.000	31939	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social

15.002.08.244.0025.6182		Apoio à Rede Não – Governamental de Proteção Social Especial
3.3.50.43.00.00		Subvenções Sociais
		Valor R$ 11.802,68
15.000.00.000.0000.0.000	936	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.122.0023.6174		Aprimoramento da Gestão do SUAS
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R$ 23.000,00
15.000.00.000.0000.0.000	936	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.122.0023.6174		Aprimoramento da Gestão do SUAS
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 12.891,51
15.000.00.000.0000.0.000	880	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.004.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6185		Apoio à Rede Não – Governamental de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescentes
3.3.50.43.00.00		Subvenções Sociais
		Valor R$ 157.077,44
15.000.00.000.0000.0.000	900	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.005.00.000.0000.0.000		Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.005.14.241.0028.2111		Apoio à Rede Não – Governamental de Promoção dos Direitos do Idoso
3.3.50.43.00.00		Subvenções Sociais
		Valor R$ 0,52
		VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R$ 507.463,90

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO

31938	R$ 83.701,73
935	R$ 109.977,74
31940	R$ 69.983,13
934	R$ 65.120,97
31939	R$ 29.534,47
936	R$ 35.891,51
880	R$ 157.077,44
900	R$ 0,52

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que reforça dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, utilizando o superávit financeiro das fontes de recurso do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando os recursos necessários visando a gestão e execução da política de assistência social, e gestão e execução da política dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Município de Palmeira.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal